

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
GABINETE DA REITORA

P O R T A R I A Nº 600 / 2015

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade,

R E S O L V E

Art. 1º - Reformular a Comissão Temporária de Gestão Ambiental – CTGA, instituída pela portaria 1503/2013, de 07/06/2013, prorrogada pela portaria 2994/2013, de 02/12/2013 e alterada pelas portarias 352/2013, de 21/02/2014 e 359/2014, de 24/02/2014, vinculada ao Gabinete da Reitoria.

Parágrafo único - A CTGA será composta pelos seguintes membros:

DANILO GIROLDO (Presidente)  
MARCOS ANTÔNIO SATTE DE AMARANTE (Vice-Presidente)  
ALÉSSIO ALMADA DA COSTA  
ALEXANDRA ROCHA RODRIGUES  
AMANDIO DA ROSA PORCIUNCULA  
CATIA RODRIGUES PEREIRA  
CLÉBER PALMA SILVA  
CRISTINA LEMOS GOULARTE  
DIONE IARA SILVEIRA KITZMANN  
ELIAS DUMMER  
HENRIQUE SUBUTZKI  
LUCIA DE FATIMA SOCOOWSKI DE ANELLO  
LUCIANA MARTINEZ DUARTE  
MARCIO FONTES AIKIN  
PAULO HENRIQUE BECK  
RITA DE CÁSSIA GNUTZMANN VEIGA  
SANDRA CARVALHO RODRIGUES MONTEIRO  
VANESSA HERNANDEZ CAPORLINGUA  
VIVIANE COSTA TOUGUINHA BAUER

Art. 2º - A CTGA terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o cumprimento das condicionantes ambientais, previstas na Licença de Operação de Regularização do câmpus Carreiros, bem como os processos subsequentes de licenciamento de todos os câmpus da FURG;
- b) Coordenar a gestão de resíduos dos câmpus da FURG de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Instituição;
- c) Propor a regulamentação da Secretaria Integrada da Gestão Ambiental – SIGA junto aos conselhos superiores da FURG, nos termos da resolução 32/2014 do CONSUN.

Art. 3º - A CTGA terá o prazo máximo de seis meses para concluir as suas atribuições encaminhando os seguintes documentos:

- a) Relatório demonstrando o andamento dos processos de licenciamento nos câmpus da FURG e suas condicionantes;
- b) Plano de Gestão de Resíduos e relatório de ações implementadas no período;
- c) Proposta de regulamentação da SIGA a ser encaminhada aos conselhos superiores da FURG, nos termos da Resolução 32/2014 do CONSUN.

Parágrafo Único - O prazo para a CTGA concluir as suas atribuições poderá ser prorrogado uma única vez por igual período

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE  
Reitoria da Universidade  
Em 11 de março de 2015

Prof. Dr. DANILO GIROLDO  
Reitor em Exercício